

Grau	Categorias profissionais	Retribuição (valores em euros)
6	Lubrificador .....	566
7	Assistente administrativo de 3. <sup>a</sup> .....	532,50
	Analista de 3. <sup>a</sup> .....	
	Condutor de máquinas e ou aparelhos de elevação e transporte de 2. <sup>a</sup> .....	
	Electricista de 3. <sup>a</sup> .....	
	Operador fabril de 3. <sup>a</sup> .....	
	Serralheiro de 3. <sup>a</sup> .....	
	Telefonista .....	
	Preparador de cargas .....	
8	Operador auxiliar .....	500,50
	Porteiro .....	
9	Estagiário de 2.º ano .....	460
	Trabalhador não especializado .....	
	Operador de sonda .....	
10	Estagiário de 1.º ano .....	450
	Trabalhador de serviços auxiliares .....	
	Trabalhador agrícola .....	

Disposição final sobre aumentos salariais:

É garantido a todos os trabalhadores um aumento salarial mínimo de 0,8% em relação aos salários praticados em 31 de Dezembro de 2008.

Lisboa, 22 de Julho de 2009.

Pela AIT — Associação dos Industriais de Tomate:

*Miguel Cambezes*, mandatário.

Pelo SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas:

*Jorge Santos*, mandatário.

Depositado em 26 de Novembro de 2009, a fl. 62 do livro n.º 11, com o n.º 248/2009, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

**CCT entre a AIT — Associação dos Industriais de Tomate e a FESAHT — Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros — Alteração salarial e outras.**

A presente revisão altera o CCT para a Indústria de Tomate publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 27, de 22 de Julho de 2006.

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Área e âmbito**

1 — O presente contrato colectivo de trabalho obriga, por um lado, as empresas representadas pela associação dos industriais de tomate que, no território nacional, exerçam a respectiva actividade e, por outro, os trabalha-

dores daquelas empresas com as categorias profissionais nele previstas, representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 — O presente contrato colectivo de trabalho aplica-se a nove empresas e a 1300 trabalhadores.

**Cláusula 22.<sup>a</sup>**

**Retribuição**

4 — Os trabalhadores que exerçam funções de pagamento ou recebimento têm direito a um abono mensal para falhas de € 30 apenas enquanto exerçam tais funções.

**Cláusula 23.<sup>a</sup>**

**Diuturnidades**

5 — Os valores das 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> diuturnidades são, respectivamente, de € 32,80 e de € 29,70.

**Cláusula 56.<sup>a</sup>**

**Refeitório, subsídio de alimentação e cantina**

1 — .....

2 — As empresas poderão optar por fornecer refeições aos trabalhadores, mantendo para tanto em funcionamento um refeitório ou, em alternativa, atribuir um subsídio diário de € 5,90.

3 — .....

**Cláusula 72.<sup>a</sup>**

**Produção de efeitos**

A tabela salarial e as cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

## Tabela salarial

Valores em euros

Grau	Categorias profissionais	Retribuição
0	Director ..... Coordenador de investigação e desenvolvimento .....	1 599
1	Chefe de serviços ..... Técnico oficial de contas ..... Técnico superior .....	820
2	Chefe de departamento ..... Gestor de contas/ <i>key account</i> ..... Adjunto de chefe de serviços .....	756,50
3	Gestor de clientes/ <i>account</i> ..... Gestor de produto ..... Chefe de secção ..... Técnico agrícola (mais de 5 anos) ..... Adjunto de chefe de departamento .....	701
4	Analista principal ..... Chefe de equipa ..... Secretário de direcção/administração ..... Técnico administrativo ..... Técnico agrícola (até 5 anos) ..... Técnico comercial/vendedor ..... Técnico controlo de gestão ..... Técnico de informática ..... Técnico de manutenção ..... Técnico de recursos humanos ..... Técnico de produção .....	631,50
5	Assistente administrativo de 1. <sup>a</sup> ..... Analista de 1. <sup>a</sup> ..... Caixa ..... Controlador de produção de 1. <sup>a</sup> ..... Controlador de qualidade de 1. <sup>a</sup> ..... Electricista de 1. <sup>a</sup> ..... Fiel de armazém ..... Fogueiro de 1. <sup>a</sup> ..... Motorista de pesados ..... Operador fabril de 1. <sup>a</sup> ..... Técnico de apoio ao utilizador/ <i>helpdesk</i> ..... Serralheiro de 1. <sup>a</sup> ..... Promotor de vendas .....	601,50
6	Assistente administrativo de 2. <sup>a</sup> ..... Analista de 2. <sup>a</sup> ..... Balanceiro ..... Classificador de matéria-prima ..... Condutor de máquinas e ou aparelhos de elevação e transporte de 1. <sup>a</sup> ..... Conferente ..... Controlador de produção de 2. <sup>a</sup> ..... Controlador de qualidade de 2. <sup>a</sup> ..... Electricista de 2. <sup>a</sup> ..... Motorista de ligeiros ..... Operador fabril de 2. <sup>a</sup> ..... Serralheiro de 2. <sup>a</sup> ..... Formulador ou preparador de sumos ..... Fogueiro de 2. <sup>a</sup> ..... Lubrificador .....	566
7	Assistente administrativo de 3. <sup>a</sup> ..... Analista de 3. <sup>a</sup> ..... Condutor de máquinas e ou aparelhos de elevação e transporte de 2. <sup>a</sup> ..... Electricista de 3. <sup>a</sup> ..... Operador fabril de 3. <sup>a</sup> ..... Serralheiro de 3. <sup>a</sup> ..... Telefonista .....	532,50

Valores em euros

Grau	Categorias profissionais	Retribuição
7	Preparador de cargas .....	532,50
8	Operador auxiliar .....	500,50
	Porteiro .....	
9	Estagiário de 2.º ano .....	460
	Trabalhador não especializado .....	
	Operador de sonda .....	
10	Estagiário de 1.º ano .....	450
	Trabalhador de serviços auxiliares .....	
	Trabalhador agrícola .....	

**Disposição final sobre aumentos salariais:**

É garantido a todos os trabalhadores um aumento salarial mínimo de 0,8% em relação aos salários praticados em 31 de Dezembro de 2008.

Lisboa, 22 de Julho de 2009.

Pela AIT — Associação dos Industriais de Tomate:

*Miguel Cambezes*, mandatário.

Pela FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal:

*António Luís Hipólito Santo*, mandatário.

Pela FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores dos Serviços:

*Carlos Manuel Dias Pereira*, mandatário.

Pelo SIFOMATE — Sindicato dos Fogueiros, Energia e Indústrias Transformadoras:

*António Luís Hipólito Santo*, mandatário.

Pelo STVSIH — Sindicato dos Técnicos de Vendas do Sul e Ilhas:

*Carlos Manuel Dias Pereira*, mandatário.

**Declaração**

A Direcção Nacional da FESAHT — Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal declara que outorga esta convenção em representação dos seguintes sindicatos:

STIANOR — Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Norte;

STIAC — Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Alimentar do Centro, Sul e Ilhas;

SINTAB — Sindicato dos Trabalhadores de Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal.

Lisboa, 16 de Novembro de 2009. — A Direcção Nacional: *Joaquim Pereira Pires* — *Alfredo Filipe Cataluna Malveiro*.

**Declaração**

A FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, por si e em representação dos seguintes sindicatos seus filiados:

SITese — Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços;

STEIS — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Informática e Serviços da Região Sul;

SITEMAQ — Sindicato da Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra;

STECAH — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo;

Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores;

Sindicato do Comércio, Escritório e Serviços — SINDCES/UGT.

Lisboa, 12 de Novembro de 2009. — Pelo Secretariado: *Victor Hugo de Jesus Sequeira* — *Vítor Manuel Sousa Melo Boal*.

Depositado em 26 de Novembro de 2009, a fl. 62 do livro n.º 11, com o n.º 249/2009, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

**CTT entre a APCOR — Associação Portuguesa de Cortiça e o Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços (SINDCES/UGT) e outro — Alteração salarial e outras/texto consolidado.****Cláusula prévia**

A presente revisão altera as convenções publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 46, de 15 de Dezembro de 2008 (pessoal de escritórios), alteração salarial e outras e texto consolidado.